PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃ LUPERCENSE A DIGNÍSSIMA SENHORA LEONILDA CARDAMONE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **LEONILDA CARDAMONE** o título **CIDADÃ LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município Lupércio.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2.023.

SILVANO JOSÉ SOARES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores e vereadoras, tenho a honra de encaminhar a este Plenário para a devida apreciação e votação o Projeto de Decreto Legislativo número 05, o qual dispõe sobre a concessão do título Cidadã Lupercense à Senhora Leonilda Cardamone.

Para tanto, cito o Artigo 317, § 1º e alíneas "a" e "b" do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Lupércio, o qual dispõe:

> ***Artigo 317 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas nacionais ou estrangeiras, radicadas no país, comprovadamente dignos de honraria.***
>
> ***§ 1º - Sem prejuízo de outras honrarias existentes, ficam criados os seguintes títulos:***
>
> ***a) "CIDADÃO LUPERCENSE" a quem, não sendo natural do Município, tenha reputação ilibada e, de maneira inequívoca, prestando grandes serviços a coletividade; e***
>
> ***b) "CIDADÃO BENEMÉRITO DE LUPÉRCIO" a quem, sendo natural do Município, tenha prestado relevante e efetivo serviço à coletividade, ou a quem se houver distinguido com as realizações de real valor em qualquer setor a atividade humana, cujo benefício seja em favor do bom nome de Lupércio ou da coletividade.***

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2.023.

SILVANO JOSÉ SOARES
VEREADOR